

*** Publicada no DOETCE-MS n.º 4.478, de 13 de agosto de 2026, página 2 – Edição Extra.**

ATO CONVOCATÓRIO N.º 006, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e o art. 20, inciso VI, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

Considerando a permanência do afastamento do Conselheiro Ronaldo Chadid, sem que tenha ocorrido, até a presente data, seu efetivo retorno ao exercício das funções, mantendo-se a necessidade de convocação de Conselheiro Substituto para assegurar a continuidade das atividades do Tribunal, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa, mediante a substituição do Conselheiro ausente; e

Considerando a determinação regimental de que a convocação e a designação de Conselheiro Substituto para completar o quórum das sessões e para relatar processos devem observar a alternatividade, mediante rodízio entre os Conselheiros Substitutos, de modo a evitar que um mesmo Conselheiro acumule convocações ou designações ininterruptas ou sucessivas, nos termos do art. 27, § 3º, inciso II, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e convocar, em regime de rodízio, os Conselheiros Substitutos para atuarem como Conselheiros em substituição ao Conselheiro Ronaldo Chadid, nos seguintes períodos:

I - o Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, pelo período de 13 de agosto de 2026 a 12 de novembro de 2026;

II - o Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira, pelo período de 13 de novembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027; e

III - a Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos, pelo período de 13 de fevereiro de 2027 a 12 de maio de 2027.

Art. 2º O acervo de processos da relatoria do Conselheiro Ronaldo Chadid, inclusive aqueles pendentes de apreciação ou julgamento, acompanhará o Conselheiro Substituto convocado nos períodos especificados no art. 1º, que exercerá as competências e atribuições de Conselheiro Relator sobre tais processos.

Art. 3º A convocação prevista neste Ato possui caráter temporário e ficará automaticamente cessada, independentemente de novo ato para essa finalidade, na data em que o Conselheiro Ronaldo Chadid for autorizado judicialmente a se apresentar ao Tribunal para o efetivo exercício de suas funções.

Art. 4º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de agosto de 2026.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Presidente